**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROPRIETÁRIOS/CONFRONTANTES/CONFINANTES/TERCEIROS INTERESSADOS**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO**

**REURB-S – REURB - E**

**NUCLEO URBANO INFORMAL – JARDIM SÍLVIA**

**MATRICULA Nº 78.639 – CRI DE ITAPECERICA DA SERRA/SP**

A **PREFEITURA DA ESTÃNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP**, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico – Reurb-S e Reurb-E, que tramita neste Município através do Processo Administrativo nº 15.943/2022, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico, do Núcleo Urbano Informal objeto da Matrícula nº 78.639, da Serventia Predial de Itapecerica da Serra/SP, localizada no Bairro Jardim Sílvia, desta cidade de Embu das Artes/SP, **NOTIFICA**, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e Decreto Federal Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, os PROPRIETÁRIOS, CONFRONTANTES, CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS dos imóveis abaixo especificados, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

Ressalta-se que o município está promovendo a regularização fundiária do loteamento que sofreu uma primeira intervenção de regularização iniciada em meados de 2004, através do Procedimento nº05/04 junto ao 1º Ofício Judicial de Itapecerica da Serra, procedimento esse concluído por meio de sentença proferida em 06 de novembro de 2008, que transitou em julgado em 13 de janeiro de 2009, onde foi determinado o registro da regularização fundiária do loteamento na matrícula sob o R.09/78.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica da Serra – SP.

Entretanto, apenas o registro do loteamento foi realizado no Cartório, ficando a cargo de cada adquirente de lote pleitear por via judicial o registro do seu contrato ou obtenção da sua escritura/matrícula individualmente, o que só foi realizado por cerca de 20% dos adquirentes dos lotes, sendo que 500 famílias continuam sem o registro de suas propriedades.

Com o advento da Lei Federal nº13.465/2017 e Decreto Federal nº9.310/2018, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes está promovendo a intervenção na área através da REURB, mediante procedimento que ao final da regularização possibilitará que essas famílias obtenham a propriedade de seus lotes.

O Artigo 21 do Decreto Federal nº9.310/2018 em seu § 2º, Inciso II - dispõe que a elaboração do projeto de regularização fundiária é obrigatória para qualquer REURB, exceto quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontra pendente.

Para que seja realizado esse procedimento, uma das etapas é a notificação aos possíveis interessados, para que tomem ciência do procedimento conforme dispõe o art.24 do referido diploma legal que reza:

*“Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.*

*§ 1º Caberá ao Poder Público municipal ou distrital notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação. ”*

Nesse sentido, a **PREFEITURA DA ESTÃNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP**, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, nos termos do Art.24 do Decreto Federal nº9.310/2018 para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 dias a contar da presente publicação da presente notificação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114, Centro – Embu das Artes – São Paulo. A presente notificação não se estende àqueles que já receberam a notificação por via postal, cujos procedimentos já surtiram seus efeitos.

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância e a perda de eventual direito de que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da REURB a ser titulado.

A descrição da área é compreendida pelas ruas Av. São Paulo, Genoíno Ferdele (antiga rua Paraná), Bahia, Sergipe, Mato Grosso, Santa Catarina, Minas Gerais, Rua do Maninho (antiga rua Piauí), Rio Grande do Sul, Distrito Federal, Av. Rio de Janeiro, Pernambuco, Amazonas, Professor Candido Mota Filho, do Loteamento Jardim Sílvia e Quadras e Lotes contidnos na Planta do Loteamento registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra, Loteamento Jardim Silvia, que se encontra a disposição para consulta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes – Secretaria de Planejamento – Departamento de Regularização Fundiária, sito a Rua Andrônico dos Prazeres Gonzales, nº114 – Centro – Embu das Artes – São Paulo.

Além da planta do loteamento, a presente notificação compreende os lotes de 01 a 41 da Quadra 01, lotes 01 ao 23 da Quadra 02, lotes 01 a 22 da Quadra 03, lotes 01 a 12 da Quadra 04, lotes 01 a 54 da Quadra 05, lotes 01 a 41 da Quadra 06, lotes 01 a 40 da Quadra 07, lotes 01 a 43 da Quadra 08, lotes 01 a 24 da Quadra 09, lotes 01 a 11 da Quadra 10, lotes 01 a 52 da Quadra 11, lotes 01 a 35 da Quadra 12, lotes 01 a 41 da Quadra 13, lotes 01 a 38 da Quadra 14, lotes 01 a 30 da Quadra 15, lotes 01 a 36 da Quadra 16, lotes 01 a 45 da Quadra 17, lotes 01 a 29 da Quadra 18, lotes 01 a 08 da Quadra 19, lotes 01 a 04 da Quadra 20, lotes 01 a 04 da Quadra 21, lotes 01 a 07 da Quadra 22 e lotes 01 a 09 da Quadra 23, todos do loteamento Jardim Sílvia e representados na planta do loteamento.

As matrículas de cada lote foram fornecidas pelos Cartórios de Registro de Imóveis de Embu das Artes e Itapecerica da Serra e encontram-se disponíveis nos autos do P.A. para consulta e esclarecimentos.

Será o presente edital, por extrato, afixado no átrio da Prefeitura, e publicado uma vez em jornal de circulação local, na forma de Comunicado.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes - [www.cidadeembudasartes.sp.gov.br](http://www.cidadeembudasartes.sp.gov.br).

Embu das Artes, 01 de novembro de 2022.

**Claudinei Alves do Santos**

**Prefeito Municipal**